

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM)**, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelo Vogal Edgar Nuno Freitas Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro e n.º 622/2024 de 14 de agosto, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: THERMO FISHER DIAGNOSTICS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**, pessoa coletiva e número único de matrícula 506916243, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede em Lagoas Park, Edifício 8 – Piso 0, Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo 2740 265 Porto Salvo, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 400.000,00 euros, neste ato devidamente representado por \_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com domicílio profissional em Park, Edifício 8 – Piso 0, Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo 2740 265 Porto Salvo, que outorga na qualidade de procurador daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

1. Na sequência do Concurso Público com publicação no JOUE n.º ICP20240089, fundamentado na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 2

segundo outorgante, em 13 de fevereiro de 2025, também por deliberação daquele órgão o **fornecimento de reagentes das áreas de bioquímica e imunoquímica**, com colocação, instalação e montagem de equipamentos em regime de comodato, melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, nos termos e condições estipulados no caderno de encargos, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

### SEGUNDA

1. O presente contrato é **válido pelo período de 1 (um) ano** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. O contrato renova-se automaticamente, por sucessivos períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de três (3) anos de vigência, salvo se for denunciado, por qualquer um dos outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das formas de notificação plasmadas no Código dos Contratos Públicos.
3. Para efeitos do disposto no número um da presente cláusula, conta a data da última assinatura, quando esta ocorra em datas diferentes.

### TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.
2. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer até **5 (cinco) dias úteis**, após a receção da nota de encomenda.

### QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 14.760,00 (catorze mil, setecentos e sessenta euros)**, o qual corresponde ao preço contratual anual de **EUR 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte euros)** ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.
3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.05340**, o compromisso n.º **COM25.01903** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020109.CS.AB.1**. A repartição dos encargos foi autorizada por despacho do Sr. Secretário Regional das Finanças de 12 de março de 2024, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

#### **QUINTA**

1. **A fatura deverá ser emitida em nome do primeiro outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
2. O pagamento terá lugar no prazo de **60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do ponto anterior.**
3. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º-B do CCP, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em [www.ilink.pt](http://www.ilink.pt)).
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico [faturacao@sesaram.pt](mailto:faturacao@sesaram.pt).
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no ponto 6.3 da presente cláusula, são devidos juros moratórios nos termos da lei.
6. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### **SEXTA**

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr. Marco Ferreira, com o correio eletrónico, [marcoferreira@sesaram.pt](mailto:marcoferreira@sesaram.pt), e como gestora suplente a Dr.ª Gracinda Marques, com o correio eletrónico, [gracinda\\_marques@sesaram.pt](mailto:gracinda_marques@sesaram.pt), os quais têm como funções acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

## SÉTIMA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual do seu período de vigência inicial;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

## OITAVA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM de 13 de fevereiro de 2025.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

## O SEGUNDO OUTORGANTE

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)**

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1 CP20240089**

Fornecimento de REAGENTES ÁREAS DE BIOQUÍMICA E IMUNOQUÍMICA - RENOVÁVEL

<<< Fornecedor: **9802625** >>> THERMO FISHER DIAGNOSTICS SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA

Lote 2 REAGENTES PARA BIOQUÍMICA E IMUNOQUÍMICA LOTE 2					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0101	CROMOGRANINA A REAGENTE [ Obs.Pedido ] REFª BME839050N (50T)	16,400000 €	23	300,000	4 920,00 €
0272	CROMOGRANINA A CALIBRADOR- K-CGA-CAL REFª 83991 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	10,000	0,00 €
0273	CONTROLO CROMOGRANINA A- K-CGA-QC REFª 83992 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	8,000	0,00 €
0274	SOLUÇÃO TAMPÃO- PRE-NATAL REFª 89970 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	6,000	0,00 €
0275	SOLUÇÃO 1-PRE-NATAL REFª 89981 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	5,000	0,00 €
0276	SOLUÇÃO 2-PRE-NATAL REFª 89982 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	5,000	0,00 €
0277	SOLUÇÃO 3-PRE-NATAL REFª 89983 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	5,000	0,00 €
0278	SOLUÇÃO 4 (PRE-NATAL) REFª 89984 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	5,000	0,00 €
0279	PLACAS DE DILUIÇÃO (PRE-NATAL) REFª 89985 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	4,000	0,00 €
0280	PLACAS REACÇÃO PRE-NATAL REFª 89986 [ Obs.Pedido ]	0,000001 €	0	3,000	0,00 €
<b>Total do Lote 2</b> (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					<b>4 920,00 €</b>
Soma					4 920,00 €
Iva					1 131,60 €
<b>Valor Adjudicado</b> (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					<b>6 051,60 €</b>